



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

LEI N.º 3287/2026

DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Gertrudes aprovou o Projeto de Lei e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei que:

**"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art.1º**- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3214, de 09 de dezembro de 2025 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2026/2029 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

| PROGRAMAS           | AÇÕES                                                         |
|---------------------|---------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA DA SAÚDE | 1591- CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL<br>2785-4% FUNDEB TEMPO INTEGRAL |

**Art.2º**- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei Nº 3174/2025 de 23/06/2025, e respectivas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2026, ficam introduzidas as alterações que doravante passam a integrar a presente lei:

| PROGRAMAS           | AÇÕES                                                         |
|---------------------|---------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA DA SAÚDE | 1591- CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL<br>2785-4% FUNDEB TEMPO INTEGRAL |

**Parágrafo único** - As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

**A)** Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 594.190,00 (quinhentos e noventa e quatro mil cento e noventa reais) destinados a custear despesas:

04- Secretaria da Saúde

001-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.1591-339039-ficha

00-Outros

Serv.

De

Terc.Pes.Jurid.....R\$ 384.190,00

05- Secretaria da Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

005-FUNDEB

12.365.0015.2785-449051-ficha 000-Obras e  
Instalações.....R\$ 210.000,00

**Parágrafo 1º** - O valor do crédito de R\$ 594.190,00 compreendido na alínea "A" será coberto por anulação da seguinte dotação:

04- Secretaria da Saúde

001-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.1591-449051-ficha 86-Obras e  
Instalações.....R\$ 384.190,00

05- Secretaria da Educação

005-FUNDEB

12.361.0015.2785-449051-ficha 485-Obras e  
Instalações.....R\$ 86.900,00

12.365.0015.2785-449052-ficha 483-

Equip.Mat.Permanente.....R\$ 21.700,00

12.361.0015.2785-449052-ficha 484-

Equip.Mat.Permanente.....R\$ 101.400,00

**Art. 4º** - Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o crédito especial suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 3215 de 09/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 30 de setembro de 2026.

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

**ALINE CRISTINA ARTHUR**  
Superintendente Administrativa